

# CONDIÇÕES GERAIS DE TRABALHO ARA 2008/09

## **CINEMA**

### **Horário de Trabalho**

10 horas de trabalho + 1 hora de refeição.

Dentro do concelho de Lisboa, o horário de trabalho inicia-se no local da convocatória.

No caso do trabalho realizar-se fora do concelho, o horário inicia-se a partir de Lisboa.

### **Semana de Trabalho**

6 dias de trabalho ou semanas de 6 dias de trabalho alternadas com semanas de 5 dias.

### **Horas Extraordinárias**

Serão cobradas horas extraordinárias depois da 10ª hora de trabalho, ao valor da hora normal de trabalho.

### **Horas de descanso**

Um intervalo mínimo de 10 horas entre dois dias consecutivos de trabalho e 36 horas entre o último dia da semana e o início da seguinte.

### **Horas de Recuperação**

São consideradas horas de recuperação, aquelas que não existam no intervalo das 10 horas de descanso entre dois dias consecutivos de trabalho ou no intervalo das 36 horas entre cada semana. As horas de recuperação correspondem àquelas que faltam para completar as ditas 10/36 horas de descanso e são cobradas ao dobro do valor da hora normal de trabalho.

### **Primeira Refeição**

Se for uma refeição "volante" ou não houver uma paragem de 1 hora (a pedido da produção, ou por necessidades de rodagem), deverá ser acrescentada uma hora ao total de horas de trabalho nesse dia.

### **Segunda Refeição**

A partir das 20h00 é devida uma refeição servida ou paga contra factura, no valor não inferior a €12,50. Se ocorrer durante a rodagem, conta como uma hora de trabalho.

### **Dias de Descanso e Feriados**

O dia de descanso semanal é o Domingo, preferencialmente. Em caso de impossibilidade, e de acordo com a decisão geral de equipa, o dia de descanso poderá ser alterado. Os dias feriadados são considerados dias de descanso.

Se for requisitado um dia de descanso (7º dia de trabalho ou feriado), e mediante o acordo de todas as partes interessadas, este dia será cobrado ao dobro do valor do salário diário normal. Da mesma forma as horas extra e horas de recuperação destes dias serão sujeitas a uma tarifa especial.

### **Deslocações e Estadias**

A estadia é da responsabilidade da produtora, com alojamento em quartos individuais e pagamento de ajudas de custo. Os dias para deslocações no início, durante ou no final das rodagens deverão ser contabilizados no mapa de rodagem e pagos como um dia normal de trabalho.

### **Salários**

Conforme a Tabela de Referência ARA 2008/09.

### **Pagamentos**

O pagamento deve ser efectuado no último dia de cada semana de trabalho.

# CONDIÇÕES GERAIS DE TRABALHO ARA 2008/09

## **CINEMA (continuação)**

### **Utilização de viatura Própria**

Enquanto repereur, e no caso de ser requisitada a utilização da viatura própria, a mesma terá um custo diário de 15€, valor que será independente do pagamento de combustível, portagens e estacionamento.

### **Constituição da Equipa de Realização**

O número de elementos que constitui a equipa de realização bem com a escolha destes, é da inteira responsabilidade do 1º Assistente de Realização, à excepção dos anotadores.

### **Co-Produções Estrangeiras**

No caso de co-produções estrangeiras é obrigatória a presença de um 1º Assistente de Realização Português.

### **Tempo de Preparação**

O tempo mínimo de preparação de uma longa-metragem, deverá reflectir o seguinte:

- 1ºAR - nº de semanas igual ou superior ao de semanas de rodagem
- 2ºAR - nº de semanas igual ou superior à metade de semanas de rodagem
- 3ºAR - nunca menos de 1 semana
- Anotador - nunca menos de 2 semanas

Em termos globais o período de preparação deverá ser sempre definido tendo em conta a especificidade do projecto, uma primeira leitura do guião e o acordo entre as partes envolvidas.

## **TELE-FILMES**

Aplicam-se as mesmas condições do que em Cinema.

## **DOCUMENTÁRIOS, CURTAS –METRAGENS E PRIMEIRAS OBRAS**

As especificidades laborais relativas a estas tipologias não foram propositadamente estabelecidas, ficando sujeitas à avaliação individual de cada projecto.

# CONDIÇÕES GERAIS DE TRABALHO ARA 2008/09

## **PUBLICIDADE**

### **Horário**

10 horas de trabalho + 1 hora de refeição.

Dentro do concelho de Lisboa, o horário de trabalho inicia-se no local da convocatória.

No caso do trabalho realizar-se fora do concelho, o horário inicia-se a partir de Lisboa.

### **Horas Extraordinárias**

São cobradas horas extraordinárias considerando o seguinte:

- Até à 14<sup>a</sup> hora de trabalho: não são cobradas horas.
- À 15<sup>a</sup> hora de trabalho: é cobrado mais ½ dia de trabalho.
- Depois da 15<sup>a</sup> hora de trabalho: é cobrada cada hora ao valor da hora normal de trabalho (10% do salário diário).

### **Horas de Descanso**

Um intervalo mínimo de 10 horas entre dois dias consecutivos de trabalho.

### **Horas de Recuperação**

São consideradas horas de recuperação, aquelas que não existam no intervalo de dez horas de descanso entre dois dias consecutivos de trabalho. As horas de recuperação correspondem àquelas que faltam para completar as ditas 10 horas de descanso e são cobradas ao valor da hora de trabalho agravado a 100% ou seja o dobro do valor da hora normal de trabalho.

### **Primeira Refeição**

Se for uma refeição "volante" ou não houver uma paragem de 1 hora (a pedido da produção, ou por necessidades de rodagem), deverá ser acrescentada uma hora ao total de horas de trabalho nesse dia.

### **Segunda Refeição**

A partir das 20h00 é devida uma refeição servida ou paga contra factura, no valor não inferior a €12,50. Se ocorrer durante a rodagem, conta como uma hora de trabalho.

### **Domingos e Feriados**

Os trabalhos realizados aos Domingos e Feriados serão acrescidos de 50% do valor do salário diário ou seja um salário diário + ½ salário diário. Da mesma forma, as horas extra e de recuperação destes dias serão sujeitas à tarifa especial de Domingos e Feriados.

### **Deslocações e Estadias**

A estadia é da responsabilidade da produtora, com alojamento em quartos individuais e pagamento de ajudas de custo. Os dias para deslocações serão pagos como dias normais de trabalho. Deslocações no final das rodagens serão contabilizadas como horas extraordinárias caso excedam o horário normal de trabalho.

### **Salários**

Conforme a Tabela de Referência ARA 2008/09.

### **Pagamentos**

O prazo de pagamento será, no máximo, de 30 (trinta) dias após o último dia de rodagem.

### **Forfaits**

Apenas no caso específico de projectos de duração superior a 10 dias de trabalho consecutivos para a mesma produtora, a ARA prevê um forfait que passa pela redução de 10% no valor do salário diário. Os Forfaits terão de ser negociados antes do início do projecto.

# CONDIÇÕES GERAIS DE TRABALHO ARA 2008/09

## **PUBLICIDADE (continuação)**

### **Adiamento ou Cancelamento do Trabalho**

No caso do trabalho ser adiado ou cancelado com menos de 24 horas de antecedência do seu início, será cobrado 50% do valor do salário diário, ou seja, ½ dia de trabalho.

### **Utilização de viatura Própria**

Enquanto repereur, e no caso de ser requisitada a utilização da viatura própria, a mesma terá um custo diário de 15€, valor que será independente do pagamento de combustível, portagens e estacionamento.

### **Constituição da Equipa de Realização**

O numero de elementos que constitui a equipa de realização bem com a escolha destes, é da inteira responsabilidade do 1º Assistente de Realização, à excepção dos anotadores.

### **Trabalhos Não-Remunerados**

Os trabalhos não-remunerados, ou "borlas", ficam à consideração de cada assistente ou anotador, mas é tido como princípio, que as mesmas só devem ser consideradas em trabalhos para instituições de interesse público, de caridade ou humanitárias.

# CONDIÇÕES GERAIS DE TRABALHO ARA 2008/09

## **TELEVISÃO – FICÇÃO**

### **Horário**

11 horas de trabalho + 1 hora de refeição.

### **Mês de Trabalho**

22 dias de trabalho divididos em semanas de 5 dias de trabalho

### **Horas Extraordinárias**

Serão cobradas horas extraordinárias depois da 11ª de trabalho, ao valor da hora normal de trabalho.

### **Horas de descanso**

Um intervalo mínimo de 10 horas entre dois dias consecutivos de trabalho e de 60 horas entre o último dia da semana e o início da seguinte.

### **Horas de Recuperação**

São consideradas horas de recuperação, aquelas que não existam no intervalo das dez horas de descanso entre dois dias consecutivos de trabalho ou no intervalo das 60 horas entre cada semana. As horas de recuperação correspondem àquelas que faltam para completar as ditas 10/60 horas de descanso e são cobradas ao dobro do valor da hora normal de trabalho.

### **Primeira Refeição**

Se for uma refeição “volante” ou não houver uma paragem de 1 hora (a pedido da produção, ou por necessidades de rodagem), deverá ser acrescentada uma hora ao total de horas de trabalho nesse dia.

### **Segunda Refeição**

A partir das 20h00 é devida uma refeição servida ou paga contra factura, no valor não inferior a €12,50. Se ocorrer durante a rodagem, conta como uma hora de trabalho.

### **Dias de Descanso**

Os dias de descanso semanal são o Sábado e o Domingo, preferencialmente. Em caso de impossibilidade e de acordo com a decisão geral de equipa, os dias de descanso poderão ser alterados.

Se for requisitado um dia de descanso (6º ou 7º dia de trabalho), mediante o acordo de todas as partes interessadas, este dia será cobrado ao dobro do valor do salário diário normal. Da mesma forma as horas extra e horas de recuperação destes dias serão sujeitas a uma tarifa especial.

### **Deslocações e Estadias**

A estadia é da responsabilidade da produtora, com alojamento em quartos individuais e pagamento de ajudas de custo. Os dias para deslocações no início, durante ou no final das rodagens deverão ser contabilizados no mapa de rodagem e pagos como dias normais de trabalho.

### **Salários:**

Conforme a Tabela de Referência ARA 2008/09.

### **Pagamentos**

O pagamento deve ser efectuado no último dia útil de cada mês de trabalho.

### **Utilização de viatura Própria**

Enquanto repereur, e no caso de ser requisitada a utilização da viatura própria, a mesma terá um custo diário de 15€, valor que será independente do pagamento de combustível, portagens e estacionamento.

# CONDIÇÕES GERAIS DE TRABALHO ARA 2008/09

## **TELEVISÃO – FICÇÃO (continuação)**

### **Constituição da Equipa de Realização**

O numero de elementos que constitui a equipa de realização bem com a escolha destes, é da inteira responsabilidade do 1º Assistente de Realização, à excepção dos anotadores.

### **Tempo de Preparação**

Em termos globais o período de preparação deverá ser sempre definido tendo em conta a especificidade do projecto, uma primeira leitura do guião e o acordo entre as partes envolvidas.

# CONDIÇÕES GERAIS DE TRABALHO ARA 2008/09

## **TELEVISÃO – ENTRETENIMENTO**

### **Horário**

11 + 1 hora de refeição.

### **Contabilização de Trabalhos**

Ao dia, à semana (5 dias de trabalho) ou ao mês (22 dias de trabalho).

No caso de trabalhos ao mês, aplicam-se as Condições Gerais de Trabalho e a Tabela de TELEVISÃO – Ficção.

### **Horas Extraordinárias**

Serão cobradas horas extraordinárias depois da 11ª cobradas ao valor da hora normal de trabalho.

### **Horas de descanso**

Um intervalo mínimo de 10 horas entre dois dias consecutivos de trabalho.

### **Horas de Recuperação**

São consideradas horas de recuperação, aquelas que não existam no intervalo das 10 horas de descanso entre dois dias consecutivos de trabalho ou no intervalo das 36 horas entre cada semana. As horas de recuperação correspondem àquelas que faltam para completar as ditas 10/36 horas de descanso e são cobradas ao dobro do valor da hora normal de trabalho.

### **Primeira Refeição**

Se for uma refeição "volante" ou não houver uma paragem de 1 hora (a pedido da produção, ou por necessidades de rodagem), deverá ser acrescentada uma hora ao total de horas de trabalho nesse dia.

### **Segunda Refeição**

A partir das 20h00 é devida uma refeição servida ou paga contra factura, no valor não inferior a €12,50. Se ocorrer durante a rodagem, conta como uma hora de trabalho.

### **Dias de Descanso**

No caso de trabalhos à semana, os dias de descanso semanal são o Sábado e o Domingo, preferencialmente. Em caso de impossibilidade e de acordo com a decisão geral de equipa, os dias de descanso poderão ser alterados.

Se for requisitado um dia de descanso (6º ou 7º dia de trabalho), e mediante o acordo de todas as partes interessadas, este dia será cobrado ao dobro do valor do salário diário normal. Da mesma forma as horas extra e horas de recuperação destes dias serão sujeitas a uma tarifa especial.

### **Deslocações e Estadias**

A estadia é da responsabilidade da produtora, com alojamento em quartos individuais e pagamento de ajudas de custo. Os dias para deslocações no início, durante ou no final das rodagens deverão ser contabilizados no mapa de rodagem e pagos como dias normais de trabalho.

### **Salários:**

Conforme a Tabela de Referência ARA 2008/09.

Aos trabalhos contabilizados ao mês aplica-se a tabela de TELEVISÃO - Ficção.

### **Pagamentos**

O prazo de pagamento será, no máximo, de 30 (trinta) dias após o último dia de gravações.

# CONDIÇÕES GERAIS DE TRABALHO ARA 2008/09

## **TELEVISÃO – ENTRETENIMENTO (continuação)**

### **Utilização de viatura Própria**

Enquanto repereur, e no caso de ser requisitada a utilização da viatura própria, a mesma terá um custo diário de 15€, valor que será independente do pagamento de combustível, portagens e estacionamento.

### **Constituição da Equipa de Realização**

O numero de elementos que constitui a equipa de realização bem com a escolha destes, é da inteira responsabilidade do 1º Assistente de Realização, à excepção dos anotadores.

### **Tempo de Preparação**

Em termos globais o período de preparação deverá ser sempre definido tendo em conta a especificidade do projecto, uma primeira leitura do guião e o acordo entre as partes envolvidas.